



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI  
GABINETE DO PREFEITO  
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

**LEI MUNICIPAL Nº 901/2019  
DE 21 DE OUTUBRO DE 2019**

Autoria: Vereador Nedir Paz Florencio

**“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO  
DESBRAVADOR DA IGREJA ADVENTISTA  
DO SÉTIMO DIA, NO ÂMBITO DO  
MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI-RO, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

**Art.1º** - Fica instituído no âmbito do Município de Vale do Anari, o “Dia do Desbravador da Igreja Adventista do Sétimo Dia” a ser comemorado, anualmente, no segundo sábado de Setembro.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.**

  
**Anildo Alberton**  
Prefeito

PUBLICADO NO ÁTRIO  
DA PREFEITURA E  
CÂMARA MUNICIPAL  
CONF. ART. 89 DA LEI  
ORGÂNICA MUNICIPAL  
EM 24/10/19

  
**Marcelene Naitz**  
Assistente Administrativo  
Matrícula: 798-1